



**Ianda
Guiné!**
Djuntu



Um programa da União Europeia
Ação implementada pelo IMVF

Guia do Requerente

GABINETE DE APOIO PERMANENTE (GAP)

Método Djuntu

Bissau, 11/2021

ÍNDICE

1. IANDA GUINÉ! DJUNTU	2
2. O QUE É O GAP?	3
3. O QUE É O MÉTODO DJUNTU	3
4. QUE TIPO DE APOIOS OS CCO PODEM SOLICITAR?	5
5. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DOS APOIOS?	6
5.1 Quem pode solicitar os apoios GAP?	6
5.2. Que iniciativas são elegíveis?	8
5.3. Qual é a duração e o montante máximo dos Apoios GAP?	9
5.3.1. Elegibilidade das despesas	9
6. QUANDO, COMO E ONDE SOLICITAR APOIOS GAP?	10
6.1. Quando devem ser solicitados os apoios?	10
6.2. Onde devem ser solicitados os apoios?	10
6.3. Como devem ser solicitados os apoios?	10
7. COMO SÃO SELECIONADOS OS PEDIDOS DE APOIO?	12
7.1. Avaliação das solicitações e pré-seleção	12
7.2.Verificação das propostas pré-selecionadas	13
7.3. Notificação de resultados da avaliação e seleção de apoios	13
8. COMO SÃO IMPLEMENTADAS AS PROPOSTAS SELECIONADAS?	14
9. ANEXOS	16

1. IANDA GUINÉ! DJUNTU

Ianda Guiné! Djuntu é uma ação financiada pela União Europeia, integrada no programa Ianda Guiné! Nó lanta, nó pega!, e Implementada pelo Instituto Marquês de Valle Flôr (IMVF), com a duração de 5 anos (2019 a 2023). Esta ação tem como **objetivo geral**: Cidadãos da Guiné-Bissau protagonistas na resolução de problemas coletivos, e como **objetivo específico**: Reforçar a participação e atuação de Coletivos de Cidadãos Organizados para a resolução dos seus problemas.

Esta ação atua com base em 4 lógicas de funcionamento:

1.

Lógica de maior proximidade aos cidadãos e suas organizações – por via de uma descentralização dos serviços/apoios, apostando em representações regionais da Ação Ianda Guiné! Djuntu;

2.

Lógica de apoio e acompanhamento permanente – com recurso a um Gabinete de Apoio Permanente (GAP), que dará apoio às iniciativas dos Coletivos de Cidadãos Organizados de uma forma integrada, com financiamento, acompanhamento/monitorização, assistência técnica e reforço institucional;

3.

Lógica de contiguidade entre reforço de capacidades e financiamento de iniciativas – valorização da autonomia técnica (“saber fazer”) das pessoas/Coletivos de Cidadãos Organizados;

4.

Lógica de complementaridade – ações baseadas no princípio de estabelecimento de sinergias e correto aproveitamento dos recursos.

2. O que é o GAP?

O Gabinete de Apoio Permanente (GAP) – é uma estrutura permanente dentro da Ação Ianda Guiné! Djuntu responsável pela implementação do **Método Djuntu** com os **Coletivos de Cidadãos Organizados (CCO)**.

Este Gabinete utilizará metodologias e ferramentas que permitam identificar e responder às necessidades específicas dos cidadãos, promovendo a sua mobilização para o exercício dos seus direitos, sendo que todas as iniciativas propostas pelos CCO deverão ser desenhadas a partir da identificação de um problema e da respetiva solução.

3. O que é o Método Djuntu

O Método Djuntu, que surgiu no contexto de implementação do projeto Ianda Guiné! Djuntu, é uma metodologia de apoio à sociedade civil, que compreende um conjunto de ferramentas e ações organizadas de forma a tornar os Coletivos de Cidadãos Organizados protagonistas na resolução de problemas locais com o envolvimento da comunidade.

O que é um Coletivo de Cidadãos Organizado (CCO)?

O Coletivo de Cidadãos Organizados (CCO) são todas as formas de agregação dos cidadãos, formais e informais, legalizadas e não legalizadas, que: a) têm um nível mínimo de permanência; b) não têm relação de afiliação ou dependência formal diante de outras entidades (tais como instituições públicas, partidos políticos, instituições religiosas, empresas, famílias e entidades de autoridade tradicional); c) têm objetivos vinculados aos interesses comuns de comunidades ou grupos sociais (e não aos interesses de particulares) e a gestão de «bens comuns».

O que é um Coletivo de Cidadãos Organizado (CCO)?

No quadro da Ação *landa Guiné! Djuntu*, e de acordo com o Mapeamento da sociedade civil da Guiné-Bissau, são consideradas Organizações da Sociedade Civil - OSC (onde estão inseridos os Coletivos de Cidadãos Organizados - CCO), **“todas as formas de agregação dos cidadãos, formais e informais, legalizadas e não legalizadas. (...) todas as formas de agregação que: a) têm um nível mínimo de permanência; b) que não têm relação de afiliação ou dependência formal diante de outras entidades (tais como instituições públicas, partidos políticos, instituições religiosas, empresas, famílias e entidades de governo tradicional); c) que têm objetivos vinculados aos interesses comuns de comunidades ou grupos sociais (e não aos interesses de particulares) e a gestão de «bens comuns»”**.

No Roteiro da União Europeia para um compromisso com a sociedade civil na Guiné-Bissau 2016-2020, incluem-se na categoria de OSC (CCO):

“associações, fundações, movimentos sociais, sociedades de facto, organizações de base comunitária, as ONG, redes e plataformas de organizações e ainda outras formas de associações civis de pessoas físicas, ou seja, qualquer entidade (de facto, singular ou coletiva) ou pessoa que realize as atividades referidas, desde que não pertença à esfera do poder público, nem tenha fins lucrativos, incluindo entidades filantrópicas, reivindicantes e/ou fiscalizadoras da coisa pública, como as entidades sindicais, socioprofissionais, (...) e os meios de comunicação social”.

Das entidades incluídas na categoria de OSC (CCO), não estão incluídas as instituições religiosas por serem excluídas na definição do roteiro.

Não são consideradas OSC (CCO) Bissau-guineenses e, em consequência, organizações locais elegíveis, as entidades jurídicas que tenham sede estatutária num outro país, mesmo que os seus estatutos tenham sido objeto de registo local ou que sejam acompanhados de um “memorando de entendimento”.

4. Que tipo de apoios os CCO podem solicitar?

Os CCO podem solicitar 2 tipos de apoio, sempre para um montante máximo de 4.500.000 XOF:

- 1) Apoios que visam resolver problemas da comunidade onde um CCO trabalha para o bem-estar da mesma.;
- 2) Apoios que visam resolver os problemas do próprio CCO, visando a boa realização do seu objeto social e/ou problemas coletivos.

5. Quais são os critérios dos apoios?

5.1 Quem pode solicitar os apoios?

As solicitações dos apoios GAP podem ser feitas por Coletivos de Cidadãos Organizados (CCO) nas suas diferentes manifestações, que cumpram com os critérios a seguir apresentados (segundo os documentos comprovativos abaixo referidos):

Critério	Documento Comprovativo
<p>I. Ser um CCO Bissau-guineense*</p> <p>* Não são consideradas OSC / CCO Bissau-guineenses e, em consequências, organizações locais elegíveis, as entidades jurídicas que tenham sede estatutária num outro país, mesmo que os seus estatutos tenham sido objeto de registo local ou que sejam acompanhados de um “memorando de entendimento”.</p>	<p>No caso de CCO formais/legalizados: Cópia da certidão de Escritura no Cartório Notarial da Guiné-Bissau, incluindo os estatutos da organização, ou, no caso dos órgãos de comunicação social comunitários (OCSC), cópia da licença ou autorização, ainda que provisória (alvará), em vigor na altura da apresentação do pedido de apoio.</p> <p>No caso de CCO não formais/não legalizados: Declaração da elegibilidade assinada pelos líderes da tabanca ou comissão de moradores do bairro, que comprova a existência do CCO e o seu trabalho, de pelo menos 1 ano, na localidade, conforme os anexos Declaração da elegibilidade do CCO (Anexo A), Declaração de indigitação do representante do CCO (Anexo B) e Declaração da estrutura organizacional do CCO (Anexo D)</p> <p>(O GAP reserva-se ao direito de realizar verificações, incluindo a solicitação de informações sobre o CCO a terceiros.)</p>
<p>II. Não ter fins lucrativos</p>	<p>Certidão de escritura (se for CCO formal/legalizado) ou declaração (caso não seja formal/legalizado), segundo o Anexo A do presente Guia.</p>

III. Estar inscrito no Centro de Recursos

No caso de CCO formais/legalizados:

- Certidão de legalização
- Ata da última assembleia
- Relatório de atividades

No caso de CCO não legalizados:

- I. Declaração da elegibilidade do CCO (Anexo A)
- II. Declaração de indigitação do representante do CCO (Anexo B)
- III. Declaração da estrutura organizacional do CCO (Anexo D)

No caso dos Órgãos de Comunicação Social Comunitários (OCSC):

- Licença ou autorização
- Estatuto e Ata de assembleia (opcional) ou
- Declaração de indigitação do representante do CCO (Anexo B)
- Declaração da estrutura organizacional do CCO (Anexo D)

IV. Dimensão mínima organizacional do CCO e experiência comprovada (mínima de 1 ano) na comunidade

No caso de CCO formais/legalizados:

- Ata da última assembleia
- Relatório de atividades

No caso de CCO não formais/não legalizados:

- Declaração da elegibilidade do CCO (Anexo A)
- Declaração da estrutura organizacional do CCO (Anexo D)

No caso dos Órgãos de Comunicação Social Comunitários (OCSC):

- Estatuto

OBS: Os órgãos de comunicação social com suporte exclusivamente on-line não são elegíveis.

Cada CCO pode solicitar quando apoios?

Ao longo da Ação, um CCO poderá beneficiar, no máximo, de dois (2) apoios, não podendo ocorrer simultaneamente:

- Enquanto a proposta estiver no processo de agendamento ou avaliação;
- Enquanto a proposta estiver na fase de implementação.

Se a solicitação de apoio for recusada, o CCO poderá candidatar-se novamente.

5.2. Que iniciativas são elegíveis ?

1) Iniciativas que visam resolver problemas da comunidade onde um CCO trabalha para o bem-estar da mesma.

2) Iniciativas que visam resolver os problemas do próprio CCO, visando a boa realização do seu objeto social e/ou problemas coletivos.

Não serão elegíveis os seguintes apoios:

- Apoios que não visem responder à resolução de um problema coletivo;
- Propostas que não decorram da metodologia Djuntu proposta pela Ação Ianda Guiné! Djuntu;
- Co-financiamento* de iniciativas;
- Iniciativas que ponham em causa ou dupliquem intervenções a decorrer no mesmo local.

5.3. Qual é a duração e o montante máximo dos Apoios?

Período máximo: Os apoios às iniciativas terão uma duração máxima de implementação de nove (9) meses.

Montante máximo: 4.500.000 XOF por apoio.

5.3.1. Elegibilidade das despesas

Serão consideradas elegíveis apenas as despesas relacionadas diretamente com a implementação da iniciativa. Desta forma, não se considerarão elegíveis as despesas relacionadas com:

- Salários/subsídios da equipa de gestão do projeto e/ou dos executores (não profissionais ou profissionais membros do coletivo);
- Aluguer do escritório do coletivo;
- Aluguer de equipamentos pertencentes ao coletivo ou ao beneficiário final;
- Compra de materiais locais que se podem encontrar e/ou ser acessíveis na comunidade.

OBS: Estes critérios de elegibilidade são a norma. Contudo, abre-se a possibilidade de exceções devidamente justificadas.

6. Quando, como e onde solicitar apoios GAP?

6.1. Quando devem ser solicitados os apoios?

Os apoios podem ser solicitados de forma permanente, ao longo da duração da Ação.

6.2. Onde devem ser solicitados os apoios?

Os apoios devem ser solicitados nos escritórios regionais da Ação Ilanda Guiné! Djuntu, mais concretamente no escritório da região na qual o coletivo pretende implementar a iniciativa. (ver em anexo a localização geográfica dos escritórios regionais)

6.3. Como devem ser solicitados os apoios?

Para a solicitação dos apoios, sugerimos que se respeitem as seguintes fases, de forma sequencial:

Fase 1

Participar nas sessões de esclarecimento e na formação para preenchimento das Fichas de Identificação do Problema e Solução (FIPS): Serão realizadas sessões de esclarecimento mensalmente, com o objetivo de clarificar o processo a seguir e os instrumentos a utilizar para o pedido de apoio. De forma a orientar os interessados sobre as metodologias de identificação e propostas de iniciativas, serão realizados, também mensalmente, **formações para preenchimento das fichas**. Para participar nestas formações é necessário fazer inscrição no escritório da respetiva região, junto dos Assistentes Regionais.

Fase 2

Aplicação da FIPS: O CCO deve seguir todas as etapas e instruções de preenchimento da FIPS.

Fase 3

Pedido de agendamento: Para que os CCO possam entregar a proposta, devem dirigir-se aos escritórios regionais acompanhados da FIPS e respectivos anexos.

Nota: É importante que o CCO garanta que está inscrito no Centro de Recursos como coletivo elegível para solicitar o apoio.

O agendamento será confirmado após a análise de toda a documentação entregue, através de notificação.

OBS: Tendo em conta a limitação existente no número de agendamentos possíveis, será aplicado uma punição se o CCO agendado não comparecer à sessão de apoio e não comunicar a indisponibilidade com cinco (5) dias de antecedência. A punição consiste na impossibilidade de apresentar um novo pedido de agendamento durante seis (6) meses, a contar da data agendada do apoio.

7. Como são selecionados os pedidos de apoio?

Os pedidos de apoio serão avaliados de acordo com as etapas e os critérios que se seguem:

7.1. Avaliação das solicitações e pré-seleção

A avaliação será baseada nos seguintes critérios:

Rubricas/sub-rúbricas	Pontuação Máxima
1. Pertinência da ação 1.1. Coerência dos problemas identificados pelos grupos/membros com o problema principal escolhido? 1.2. Justificação do problema principal (como o problema escolhido afeta a comunidade ou CCO)? 1.3. Coerência da(s) proposta(s) da solução(es) apresentada(s) com a que foi selecionada? 1.4. Lógica da(s) proposta(s) de solução escolhida com o problema principal identificado? (A proposta de solução responde claramente ao problema identificado?) 1.5. Pertinência dos recursos solicitados face ao problema identificado e à solução(es) proposta(s)? 1.6. O grupo-alvo está devidamente identificados(as) e a sua escolha está devidamente justificada?	15
2. Viabilidade 2.2. O cronograma é claro e o tempo estabelecido é realístico para a execução das atividades? As responsabilidades estão bem distribuídas? 2.3. As/os beneficiárias/os estão devidamente envolvidas/os? Este envolvimento garante a participação e apropriação durante e pós projeto?	3
3. Eficiência 3.1. Todas as atividades estão devidamente refletidas no orçamento? 3.2. O montante total solicitado mais a contrapartida da comunidade garantem a qualidade dos resultados, reduzindo os riscos de falta de recursos na realização do projeto?	2
Total	20

Nota: Se a pontuação total for inferior a 80%, ou seja, 16 pontos, o pedido será rejeitado.

O Comité de Avaliação reserva-se o direito de solicitar informação adicional, se tal for considerado necessário no processo de avaliação.

Após a avaliação, serão pré-selecionadas as propostas melhor pontuadas de cada região.

7.2. Verificação das propostas pré-selecionadas

As propostas pré-selecionadas com melhor pontuação na avaliação serão objeto de verificação no terreno, na qual será verificado/confirmado:

- A existência do CCO solicitante (mínimo de 1 ano no ato de solicitação de agendamento);
- A experiência comprovada das atividades realizadas (mínimo de 1 ano no ato de solicitação de agendamento) na comunidade;
- A pertinência do apoio solicitado em relação às necessidades identificadas;
- Se o grupo-alvo foi devidamente identificado, e a sua escolha é justificada;
- Se os beneficiários garantem o seu envolvimento ativo em todos os momentos da implementação do projeto e pós implementação. Como também na gestão e prestação de conta;
- Se foi seguido a metodologia conforme previsto na FIPS;
- Se não existem qualquer impedimento de ordem legal, tradicional ou religiosa;
- Se há garantias de que a implementação do projeto irá resolver o problema a longo prazo;

Informações adicionais podem ser solicitadas.

7.3. Notificação de resultados da avaliação e seleção de apoios

Após o processo de avaliação e seleção das propostas, serão publicados os resultados pelos canais de informação da Ação Ianda Guiné! Djuntu.

Os CCO cujas propostas não tenham sido selecionadas poderão solicitar um encontro de esclarecimento nos escritórios regionais, no qual serão explicadas as razões da não seleção. O pedido de esclarecimentos deverá ser feito nos cinco (5) dias úteis seguintes à publicação dos resultados, mediante o agendamento nos escritórios regionais.

8. Como são implementadas as propostas selecionadas?

Definição da operacionalização das propostas

Todos os CCO cujas propostas tenham sido selecionadas, terão um encontro de trabalho para operacionalização da proposta, incluindo os ajustes no cronograma, melhoria na descrição da metodologia das atividades a realizar, assim como todo o processo de pagamento.

Assinatura dos contratos

Após a definição da operacionalização, serão assinados os contratos com cada um dos CCO. Assinatura do contrato, serão realizados na tabanca ou sede do CCO.

Sessão de capacitação

Todos os CCO contratualizados, receberão capacitação sobre:

- a) Esclarecimento das condições do contrato;
- b) Capacitação sobre procedimentos de implementação das propostas;
- c) Utilização das ferramentas de gestão (modelos fornecidos pela Ação Ianda Guiné! Djuntu).

Implementação e seguimento

O seguimento das propostas visa garantir a implementação e/ou execução das atividades conforme previstas e ao mesmo tempo contribuir para o reforço das capacidades dos CCO beneficiários na execução das atividades.

O seguimento será realizado com uma periodicidade mensal, podendo sofrer alterações em função das dinâmicas de execução das atividades. Nos seguimentos serão aplicadas as ferramentas de seguimento de execução das atividades, assim como de execução financeira, e produzido um relatório que incluirá recomendações. Serão também recolhidas as fontes de verificação das atividades e documentos justificativos de despesas.

Fecho das propostas

Após o período de implementação da proposta, haverá 2 meses reservados para a consolidação e 1 mês para a elaboração e entrega dos relatórios finais. A Ação Ianda Guiné! Djuntu prestará assistência técnica aos coletivos beneficiários na elaboração deste relatório, por meio de agendamento.

O período de execução do contrato termina no momento em que é aprovado o relatório final.

9. Anexos

- Declaração da elegibilidade do CCO (Anexo A)
- Declaração de indigitação do representante do CCO (Anexo B)
- Anexo C1: Ficha de identificação do problema e da solução
- Anexo C2: Ficha de identificação do problema e da solução organizacionais
- Declaração da estrutura organizacional do CCO (Anexo D)